DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.174

Sábado, Domingo e Segunda-feira, 11, 12 e 13 de Abril de 2026

Lei sancionada incentiva empresas a respeitar direitos

Nova política municipal estabelece regras de inclusão, combate à discriminação e mecanismos de responsabilização no setor privado

A sanção da Lei nº 9.959/2026 institui, em Salvador, a Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, com diretrizes voltadas à promoção da equidade e ao combate à discriminação. A iniciativa, comemorada pela vereadora Marta Rodrigues (PT), cria o Selo de Direitos Humanos, Diversidade e Desenvolvimento Sustentável para reconhecer empresas e instituições que adotarem práticas inclusivas e responsáveis. A legislação também estabelece mecanismos de monitoramento, canais de denúncia e possibilidade de sanções administrativas em caso de descumprimento das normas.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3



Foto: Internet

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Carlos Muniz participa da posse de Maurício Kertzman

Presidente da Câmara destaca a importância do diálogo e da harmonia entre os poderes públicos

Foto: Divulgação



Presidente Carlos Muniz na mesa de trabalho da sessão de posse de Maurício Kertzman

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), participou, no dia 9, da posse do desembargador Maurício Kertzman como presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). O ato ocorreu no auditório da corte eleitoral, no Centro Administrativo da Bahia (CAB).

"O TRE, que conduz o processo eleitoral na Bahia, foi conduzido de forma brilhante pelo ex-presidente Abelardo da Matta. E agora temos o novo presidente, Maurício Kertzman. Devido à sua trajetória profissional exitosa, com certeza, com o trabalho dele e da equipe de valorosos servidores deste órgão do Judiciário, teremos eleições majoritárias e proporcionais com grande êxito no nosso estado", afirmou o chefe do Legislativo da capital da Bahia.

"Também gostaria de ressaltar que, embora os poderes sejam independentes, devem trabalhar em harmonia. Por isso, defendo sempre o diálogo entre os poderes públicos", disse Muniz.

TRAJETÓRIA

De acordo com informações do site www.tre-ba.jus.br , o magistrado ingressou no TRE-BA pela primeira vez em 2010, na classe dos advogados, tendo exercido o primeiro biênio até 2012, sendo reconduzido ao Tribunal Eleitoral em 2013 e permanecendo até 2014, quando foi nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Durante a primeira passagem no TRE-BA, ocupou, por quase um ano, a função de juiz ouvidor. Em 2024, retornou ao Tribunal pela classe dos desembargadores, passando a exercer os cargos de vice-presidente e corregedor regional eleitoral.

Tornou-se desembargador do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) em 2014, pelo Quinto Constitucional, destinado a advogados com mais de dez anos de exercício profissional.

Natural de Salvador, Maurício Kertzman Szporer é mestre em Direito Constitucional e possui pós-graduação em Liderança, pelo Rutenberg Institute (Israel), e em Planejamento Mercadológico e Estratégico e Estruturas de Recursos Econômicos e Financeiros, pela Academie Université des Services.

Semana do Samba entra no calendário de Salvador

O prefeito Bruno Reis sancionou a Lei nº 9.975/2026, que instituiu a Semana do Samba no calendário oficial do município de Salvador. A programação será realizada no final de novembro, em conexão com o Dia Nacional do Samba, celebrado em 2 de dezembro. A medida tem origem no Projeto de Lei nº 364/2025, de autoria da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que, segundo a parlamentar, busca "promover o samba e suas vertentes, valorizar a classe artística do gênero, realizar atividades culturais e educativas para fortalecer a identidade e preservar a memória do samba da cidade".

A lei, publicada na edição do Diário Oficial do Município do dia 6, inclui a Semana do Samba no Calendário Oficial de Eventos de Salvador, prevendo a promoção de ações de valorização do samba como patrimônio cultural. O ritmo abrange o samba de roda, samba-reggae, samba de viola, samba de caboclo, entre outros.

A ideia, como frisa a autora, partiu de um estreito vínculo com sambistas, compositores e produtores culturais baianos, que expressaram a necessidade de valorização dos artistas do gênero musical, incluindo compositores, mestres e grupos de samba locais e regionais, sobretudo com atuação nos bairros periféricos. O samba, inclusive, foi tema de audiência pública promovida pela vereadora no dia 12 de setembro.

"Fizemos questão de colocar, no parágrafo único, a garantia de que, no mínimo, 50% dos artistas e grupos tradicionais envolvidos na programação oficial sejam das periferias de Salvador, incluindo o Subúrbio Ferroviário, Cajazeiras, Pernambués, Plataforma, São Caetano e outras áreas com tradição de samba", ressaltou Aladilce.

Lei institui política de Direitos Humanos e cria selo para empresas

Vereadora Marta Rodrigues destaca avanço na construção de políticas públicas voltadas à garantia de direitos

A vereadora Marta Rodrigues (PT) comemorou, no dia 9, a sanção da Política Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, que passa a vigorar em Salvador após aprovação na Câmara e sanção do prefeito Bruno Reis. A medida foi oficializada por meio da Lei nº 9.959/2026 e estabelece diretrizes voltadas à promoção da equidade, ao combate à discriminação e ao fortalecimento de práticas inclusivas no setor privado e no terceiro setor.

Segundo a vereadora, autora do Projeto de Lei nº 194/2021, a nova legislação representa um avanço na construção de políticas públicas voltadas à garantia de direitos. Ela destacou que a iniciativa cria instrumentos concretos para estimular mudanças no ambiente institucional e empresarial. “Essa política cria instrumentos concretos para promover os direitos humanos dentro das empresas e organizações, incentivando práticas que respeitem a diversidade, combatam desigualdades e garantam dignidade nas relações de trabalho”, afirmou.

A lei institui a Política Municipal de Direitos Humanos com foco na atuação de empresas privadas e entidades do terceiro setor, incentivando a adoção de medidas que promovam inclusão, diversidade e respeito aos direitos fundamentais.

Um dos principais instrumentos criados pela legislação é o Selo de Direitos Humanos, Diversidade e Desenvolvimento Sustentável, que será concedido a empresas e instituições que adotarem práticas efetivas de promoção da equidade e respeito aos direitos humanos.

> **“Criamos um mecanismo de valorização para quem faz o certo. O selo reconhece empresas que respeitam os direitos humanos e incentiva outras a seguirem esse caminho”**
>
> **MARTA RODRIGUES**

SELO

De acordo com Marta Rodrigues, o selo tem papel estratégico dentro da política. “Criamos um mecanismo de valorização para quem faz o certo. O selo reconhece empresas que respeitam os direitos humanos e incentiva outras a seguirem esse caminho”, destacou.

Foto: Antonio Queirós



Para Marta Rodrigues, a sanção da lei representa um marco para a cidade

A legislação também estabelece que empresas que atuam no município devem respeitar os direitos humanos previstos na Constituição Federal e em tratados internacionais, além de adotar políticas internas voltadas à prevenção de práticas discriminatórias. O texto prevê diretrizes para o combate ao assédio moral, a valorização da diversidade e o incentivo à inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados, como pessoas negras, mulheres, população LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

Outro ponto central da lei é a criação de mecanismos de monitoramento e responsabilização. Empresas que descumprirem as diretrizes poderão ser alvo de sanções administrativas, além de serem incentivadas a adotar medidas corretivas e preventivas.

“Não estamos falando apenas de reconhecimento, mas também de responsabilidade. As empresas passam a ter um papel ativo na garantia de direitos e podem ser responsabilizadas quando houver violação”, afirmou a vereadora.

A política também prevê a criação e o fortalecimento de canais de denúncia, além de incentivar práticas de transparência, auditoria e prestação de contas por parte das empresas.

Para Marta Rodrigues, a sanção da lei representa um marco para a cidade. “Salvador dá um passo importante ao reconhecer que os direitos humanos precisam estar no centro das relações econômicas e sociais. É uma construção coletiva que envolve poder público, empresas e sociedade”, disse.

A legislação entra em vigor após o prazo de 90 dias da publicação, em 6 de abril de 2026, período em que o Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos e definir os órgãos responsáveis pela implementação e fiscalização da política.



Foto: Internet

Randerson Leal participa da posse de conselheiros distritais de saúde

Líder da oposição na Câmara reforça apoio ao fortalecimento da saúde pública em Salvador

O líder da oposição na Câmara Municipal de Salvador, vereador Randerson Leal (Podemos), marcou presença, no dia 9, na cerimônia de posse dos novos conselheiros distritais de saúde de Salvador para a gestão 2026/2028, realizada no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador.

O evento contou com a presença do secretário municipal de Saúde, Rodrigo Alves, além de importantes lideranças da área, entre elas Everaldo Braga, presidente do Conselho Municipal de Saúde, coordenador administrativo do Sindicato dos Servidores da Prefeitura de Salvador (Sindseps) e vice-presidente nacional da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB).

Foto: Antonio Queirós



Cerimônia de posse ocorreu no auditório do Centro de Cultura da Câmara

Durante a cerimônia, Randerson parabenizou os novos conselheiros e destacou a importância do trabalho desenvolvido por cada representante na defesa da saúde pública e no acompanhamento das demandas da população nos bairros e comunidades da capital baiana.

"É uma missão muito importante: cuidar das pessoas, estar ao lado da população e contribuir para uma saúde pública mais eficiente e humanizada", afirmou.

O vereador também reforçou que seu mandato permanece à disposição para colaborar com os conselhos distritais por meio de projetos, ações e iniciativas que fortaleçam as políticas públicas de saúde em Salvador.

CÂMARA MUNICIPAL

18ª SESSÃO ORDINÁRIA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 14 DE ABRIL DE 2026 - 14h30min

1 – EXPEDIENTE
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Bloco/Bancada ou Partido Independente:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PODE	05′
4	PP	07′
5	UNIÃO	07′
6	PRD	05′
7	PSDB	07′
8	PV	02′
9	CIDADANIA	02′
10	REPUBLICANOS	07′
11	MDB	02′
12	PSB	02′
13	PT	02′
14	NOVO	02′

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 111/26.....Aplausos pelos profissionais da rede pública e privada de saúde de Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

MOÇÃO Nº 112/26.....Aplausos pelas profissionais de saúde do Instituto Casa Verde, em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 9 de abril de 2026.

PROJETO DE LEI Nº92/2026

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Família ao Pé da Cruz, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Família ao Pé da Cruz, a ocorrer preferencialmente durante as celebrações da Semana Santa.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá apoiar, fomentar, divulgar e incluir o evento na programação oficial de atos culturais e turísticos do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - As datas de realização do Dia da Família ao Pé da Cruz serão definidas anualmente pela instituição organizadora, sendo tradicionalmente celebradas próximas à Sexta-feira da Paixão.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituição do "Dia da Família ao Pé da Cruz", tem por objetivo reconhecer e valorizar uma manifestação cultural e religiosa que congrega famílias em torno de valores de solidariedade, reconciliação e auxílio aos mais vulneráveis.

A celebração, promovida pela Igreja Universal, mas que possui caráter ecumênico, constitui uma expressão de fé e de exercício da liberdade religiosa assegurada pela Constituição Federal, além de contribuir para o fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Ao reconhecer institucionalmente este evento, o Município presta homenagem à diversidade de manifestações culturais e religiosas presentes em nossa sociedade, sem, contudo, impor sua observância a quem não comungue das mesmas crenças.

Ademais, a data tem impacto comprovado nas atividades sociais e de assistência promovidas por instituições religiosas e organizações sociais parceiras, favorecendo campanhas de arrecadação, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade e ações educativas voltadas ao convívio familiar. O reconhecimento oficial incentiva maior articulação entre sociedade civil e poder público para apoiar iniciativas de caráter fraterno e humanitário, observados os princípios constitucionais da laicidade do Estado e da liberdade de culto.

Ressalte-se que a presente proposição não prevê criação de feriado forçado nem despesas obrigatórias por parte do erário, tratando-se de medida declaratória e simbólica de reconhecimento cultural e religioso. A instituição do Dia da Família ao Pé da Cruz visa, assim, promover a convivência familiar, a solidariedade, o respeito às manifestações de fé e a valorização das ações sociais vinculadas à data.

Por esses fundamentos, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 07 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº93/ 2026

Dispõe sobre a mudança de nome da Praça Marquês de Olinda, localizada no bairro do Garcia, para Praça Ebert de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o nome da Praça Marquês de Olinda, localizada no bairro do Garcia, CEP 40100-230, que passa a se chamar Praça Ebert de Castro.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes deste presente Projeto de Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salvador, 7 de abril de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa e merecida homenagem a Ebert de Castro, uma figura central na transformação social, urbana e cultural do bairro do Garcia, em Salvador (BA).

Conforme preconiza a Lei Municipal nº 3.073/1979, especialmente o disposto nos artigos 3º, inciso I, alínea "d", e parágrafo único, c/c artigo 4º, inciso I, alínea "a", a presente proposição visa renomear a Praça Marquês de Olinda, localizada no final de linha do bairro do Garcia, para "Praça Ebert de Castro", em reconhecimento a sua importância para a municipalidade.

Natural de Salvador-Ba, Ebert de Castro faleceu em 30 de novembro de 1988, em Salvador, aos 71 anos de idade, cidade onde viveu e se destacou pela forte atuação política, deixando um legado de amor, dedicação e compromisso com o bem comum. Ebert de Castro é lembrado como uma das lideranças comunitárias e organizadores que ajudaram a estruturar a Mudança do Garcia, focando no espírito comunitário onde as despesas eram cotizadas e o bloco funcionava no estilo "vai quem quer", sem taxas obrigatórias.

Ebert de Castro foi um empreendedor da construção civil, carnavalesco nato, diplomata comunitário e visionário político. Sua trajetória como Vereador da cidade de Salvador, na década de 60 e 70, se inscreve no tecido da cidade, entre ruas calçadas, escadarias construídas, escolas erguidas, lutas pelo voto feminino, afirmação do povo negro e criação de espaços de pertencimento e celebração popular. Da sua juventude no bairro de Nazaré até sua consolidação como liderança na Fazenda Garcia, ele não foi apenas um protagonista da urbanização popular de Salvador: foi símbolo de resistência, de elegância e de afeto.

Dito isto, após explanação das razões jurídicas e de mérito que fundamentam o projeto, conto com apoio dos/das nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 7 de abril de 2026.

PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

PROJETO DE LEI Nº 94/2026

Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário aos Corretores de Imóveis no exercício da profissão em repartições públicas e instituições financeiras no Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado aos Corretores de Imóveis regularmente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) o direito ao atendimento prioritário em repartições públicas municipais, instituições financeiras e concessionárias de serviços públicos no Município de Salvador, quando no exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se atendimento prioritário aquele que assegura tramitação e prestação de serviços com preferência em relação ao atendimento ordinário, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O atendimento prioritário deverá ser garantido mediante a apresentação de documento oficial de identificação profissional expedido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), válido e vigente.

Art. 4º O direito ao atendimento prioritário previsto nesta Lei aplica-se exclusivamente às situações relacionadas ao exercício da atividade profissional do corretor de imóveis, vedado o seu uso para fins pessoais.

Art. 5º Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º deverão afixar, em local visível, informações sobre o direito de atendimento prioritário aos Corretores de Imóveis, juntamente com os demais públicos já contemplados pela legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo estabelecer critérios, procedimentos operacionais e mecanismos de fiscalização para sua efetiva implementação.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-Bahia, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer a relevância da atividade exercida pelos Corretores de Imóveis e assegurar maior eficiência no desempenho de suas funções no Município de Salvador.

Os Corretores de Imóveis desempenham papel fundamental na dinâmica urbana e econômica da cidade, atuando diretamente na intermediação de transações imobiliárias, regularização de imóveis, captação de investimentos e viabilização do acesso à moradia e ao uso produtivo do solo urbano. Trata-se de uma atividade que contribui significativamente para o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a arrecadação de tributos.

No exercício de suas funções, esses profissionais frequentemente necessitam acessar serviços públicos, instituições financeiras e concessionárias, realizando diligências que exigem agilidade e eficiência, como consultas cadastrais, obtenção de certidões, registros, contratos e procedimentos administrativos diversos.

A concessão de atendimento prioritário nestes casos não se configura como privilégio, mas como instrumento de otimização do funcionamento das atividades econômicas e da prestação de serviços à população, reduzindo entraves burocráticos e promovendo maior celeridade nos processos relacionados ao mercado imobiliário.

Importante destacar que a proposta delimita claramente que o benefício será restrito ao exercício da atividade profissional, mediante comprovação por documento oficial, evitando distorções ou uso indevido.

A medida está alinhada com os princípios da eficiência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e com a necessidade de modernização e desburocratização dos serviços públicos, contribuindo para um ambiente mais favorável ao desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca fortalecer a atuação profissional dos Corretores de Imóveis, promover maior eficiência nos serviços públicos e contribuir para o desenvolvimento econômico e urbano do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 95**/2026**

EMENTA:
Institui diretrizes para a criação de cadastro municipal de acompanhantes terapêuticos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Salvador, diretrizes para a criação de cadastro municipal de acompanhantes terapêuticos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser implementado pela Secretaria Municipal competente, na forma do regulamento.

Art. 2º O cadastro de que trata esta Lei terá como objetivos:

I – organizar informações sobre acompanhantes terapêuticos que atuem no atendimento de pessoas com TEA no Município de Salvador;

II – subsidiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à inclusão, ao cuidado e ao acompanhamento de pessoas com TEA;

III – facilitar o acesso das famílias a informações sobre profissionais que atuem na área. Observados os limites legais.

IV– estimular a qualificação e a valorização da atividade;

V – promover maior transparência e organização das informações relacionadas ao atendimento.

Art. 3º A regulamentação do cadastro poderá contemplar, entre outros aspectos:

I – os critérios para inscrição, atualização, suspensão e exclusão cadastral;

II – a definição das informações passíveis de registro, inclusive quanto à formação, qualificação, experiência profissional e área de atuação;

III – os mecanismos de consulta pública ou restrita, observada a legislação vigente;

IV – a integração com políticas municipais de saúde, educação, assistência social e inclusão;

V – medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A implementação do cadastro observará:

I – a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II- a legislação de proteção de dados pessoais;

III – os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão, da acessibilidade, da eficiência administrativa e da proteção integral da pessoa com deficiência.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais e demais órgãos públicos ou privados para apoio técnico, qualificação e aperfeiçoamento do cadastro.

Art. 6º A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a secretaria responsável, os procedimentos operacionais e as demais providências necessárias à sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de abril de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui diretrizes para a criação de cadastro municipal de acompanhantes terapêuticos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de fortalecer as políticas públicas de inclusão, cuidado e apoio às famílias no Município de Salvador.

A Lei nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais e orientando a atuação do poder público na garantia de atendimento multiprofissional, proteção social e inclusão. A norma foi atualizada em 2025 para reforçar aspectos do cuidado da pessoa com TEA.

No cotidiano das famílias, o acompanhamento terapêutico exerce função relevante no desenvolvimento da autonomia, na adaptação social, no apoio à rotina escolar e na promoção de maior qualidade de vida das pessoas com TEA. Apesar disso, ainda há dispersão de informações e ausência de mecanismos organizados que auxiliem a formulação de políticas públicas locais sobre o tema.

A criação de um cadastro municipal poderá contribuir para a organização de informações, para o estímulo à qualificação da atividade e para o aperfeiçoamento das ações públicas municipais, sempre com observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 06 de abril de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 96 **/2026**

EMENTA:
Institui diretrizes para a criação de cadastro municipal de cuidadores de idosos, no âmbito da Secretaria Municipal competente do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Salvador, diretrizes para a criação de cadastro municipal de cuidadores de idosos, a ser implementado pela Secretaria Municipal competente, na forma do regulamento.

Art. 2º O cadastro de que trata esta Lei terá por objetivos:

I – organizar informações sobre cuidadores de idosos que atuem no Município de Salvador;

II – subsidiar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à proteção, ao cuidado e à promoção da dignidade da pessoa idosa;

III – facilitar o acesso da população a informações sobre profissionais que atuem na atividade de cuidado de idosos, observados os limites legais;

IV – estimular a qualificação e a valorização da atividade;

V – promover maior transparência e organização das informações relacionadas ao cuidado da pessoa idosa.

Art. 3º A regulamentação do cadastro poderá contemplar, entre outros aspectos:

I – os critérios para inscrição, atualização, suspensão e exclusão cadastral;

II – a definição das informações passíveis de registro, inclusive quanto à formação, capacitação, experiência profissional e área de atuação;

II – os mecanismos de consulta pública ou restrita, observada a legislação vigente;

IV – a integração com políticas municipais de saúde, assistência social, proteção social e promoção do envelhecimento digno;

V – medidas de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 4º A implementação do cadastro observará:

I- o Estatuto da Pessoa Idosa;

II- a legislação de proteção de dados pessoais;

III – os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da transparência e da proteção integral da pessoa idosa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais e demais órgãos públicos ou privados para apoio técnico, qualificação e aperfeiçoamento do cadastro.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo a secretaria responsável, os procedimentos operacionais e as demais providências necessárias à sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de abril de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui diretrizes para a criação de cadastro municipal de cuidadores de idosos no âmbito do Município de Salvador, com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção, ao cuidado e à promoção da dignidade da pessoa idosa.

O envelhecimento da população brasileira é realidade cada vez mais presente, exigindo do Poder Público medidas concretas de organização, apoio e qualificação das redes de cuidado. Nesse contexto, a atividade desenvolvida por cuidadores de idosos assume papel de grande relevância, tanto no ambiente familiar quanto no suporte cotidiano às necessidades de saúde, mobilidade, segurança e bem-estar da população idosa.

A criação de um cadastro municipal poderá contribuir para a organização de informações, o estímulo à qualificação da atividade e o aperfeiçoamento das políticas públicas locais, além de facilitar o acesso da população a informações organizadas sobre profissionais que atuam nessa área, sempre com observância da legislação aplicável e da proteção de dados pessoais.

Trata-se, portanto, de medida que dialoga com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da transparência e da proteção integral da pessoa idosa, representando avanço relevante na organização das políticas públicas de cuidado no Município de Salvador.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 06 de abril de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO 24/2026

Concede a MEDALHA THOMÉ DE SOUZA ao Dr. Hosaná Pereira de Santana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no interesse público,

RESOLVE:

Art. 1° — Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Dr. Hosaná Pereira de Santana.

Art. 2° - Solenidade posterior à Promulgação desta Resolução será para marcada para a entrega da referida honraria.

Art. 3° - As despesas decorrentes do que dispõe o art. 1° desta Resolução correrão às expensas do orçamento vigente desta Casa.

Art.4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A Medalha Thomé de Souza, mais alta honraria concedida pelo Poder Legislativo de Salvador, destina-se a indivíduos que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e cuja atuação represente expressivo legado público.

Dr. Hosaná Pereira de Santana é Médico Tocoginecologista formado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) com trajetória de três décadas dedicadas ao cuidado integral da saúde da mulher e ao serviço público. Servidor concursado da Prefeitura Municipal de Salvador desde 18 de junho de 1996, atuando ininterruptamente na Unidade Básica de Saúde de Santa Cruz, onde completa 30 anos de atendimento à comunidade local. Reconhecido pelo compromisso ético, pela assistência humanizada e pela contribuição contínua ao fortalecimento da saúde pública municipal.

Hosaná é responsável por ações de atenção primária, acompanhamento ginecológico, pré-natal, planejamento familiar e educação em saúde.

Ao longo de sua carreira, o Dr. Hosaná consolidou-se como referência em ginecologia e obstetrícia, exercendo suas funções com dedicação exemplar tanto na rede pública quanto na privada. Sua atuação na UBS de Santa Cruz representa um marco de compromisso social, tendo acompanhado gerações de mulheres, famílias e profissionais de saúde. Sua trajetória combina assistência clínica, atuação hospitalar, experiência em gestão e serviço pericial, compondo um legado de responsabilidade, competência e profundo respeito à vida.

Homenagear o Dr. Hosaná com a Medalha Thomé de Souza é não apenas um reconhecimento individual, mas também um símbolo da valorização daqueles que, com espírito público, talento e dedicação, constroem uma Salvador mais vibrante, justa e promissora.

Salvador, 06 de abril de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2026

"Concede a Medalha Thomé de Souza à ***Camila Angélica Canário de Sá Teixeira***"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido a Medalha Thomé de Souza à Defensora Pública Geral ***Camila Angélica Canário de Sá Teixeira.***

Art. 2º A mesa da Câmara Municipal de Salvador marcará dia e hora para outorga da referida concessão da Medalha Thomé de Souza em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, de abril de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

Claudio Tinoco
1° Secretário

Ricardo Almeida
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

Camila Canário, atualmente Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, é Defensora Pública desde 2007, titular da Defensoria Pública de Auditoria Militar. Possui intenso trabalho na defesa da igualdade de representatividade feminina nos cargos de direção e chefia e contra toda forma de violência de gênero.

Foi integrante do corpo diretivo da Adep/Ba (biênio 2012/2014, Coordenadora do Núcleo do Idoso entre 2010/2011, Corregedora Auxiliar em 2018, membro da Comissão de Estágio Probatório de 2018 a 2022, membro do Conselho Editorial da Revista Jurídica da Defensoria Pública da Bahia 2019 - 2023. É coautora da Campanha Permanente contra violência institucional e política de gênero nas Defensorias Públicas e cofundadora da Associação das Mulheres Defensoras Publicas do Brasil - AMDEFA.

É especialista em processo civil pela UFBA, em Direito Público pela Faculdade Baiana de Direito, em Direito aplicado à Defensoria pela UNIFACS, com Extensão em Inovação e Disrupção Digital pela Universidade de Cambridge, Inglaterra, Mestra em Segurança Pública, Justiça e Cidadania pela Universidade Federal da Bahia e MBA, em andamento, em finanças corporativas pela Exame Inc.

Integrou a lista tríplice para o cargo de Defensora Pública Geral do Estado da Bahia, biênio 2023-2025 e atuou como Conselheira Suplente no Conselho Superior da Dpe/Ba, biênio 2023-2025.

Mae de dois filhos, Thiago Canário e Arthur Canário. Filha de João Canário, Tenente Coronel da PM e Terezinha Canário, artista plástica.

Por tais fundamentos é que se propõe o presente projeto de resolução, esperamos contar com o apoio dos demais vereadores.

Salvador, de abril de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

Claudio Tinoco
1° Secretário

Ricardo Almeida
2° Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 135/2026

Considerando que as associações de pessoas com deficiência desempenham papel fundamental na promoção da inclusão social, na garantia de direitos e no apoio direto a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Salvador;

Considerando que tais entidades, em sua maioria, são organizações sem fins lucrativos que enfrentam limitações financeiras significativas para a manutenção de suas atividades institucionais, incluindo custos com estrutura física, serviços e tributos;

Considerando que a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóveis utilizados como sede dessas associações pode representar um ônus desproporcional, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

Considerando que a concessão de remissão e isenção de IPTU para entidades que atuam diretamente na promoção dos direitos das pessoas com deficiência constitui medida de justiça fiscal e reconhecimento do relevante interesse público de suas atividades;

Considerando que a exigência de cadastro e regularidade junto aos conselhos municipais pertinentes assegura maior controle social, transparência e legitimidade na concessão do benefício;

Considerando que a adoção de políticas tributárias inclusivas fortalece a rede de proteção social no município, amplia o acesso a serviços essenciais e contribui para a promoção da equidade e da dignidade das pessoas com deficiência;

Considerando, por fim, que a presente medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 10 (Redução das Desigualdades) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), contribuindo para a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e solidária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de medidas para concessão de remissão e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às associações de pessoas com deficiência devidamente cadastradas nos conselhos municipais competentes e que possuam sede própria, com o objetivo de reduzir encargos tributários, fortalecer a atuação dessas entidades e ampliar o atendimento à população.

Salvador-Bahia, 07 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 136/2026

Considerando que o território situado na Rua Leonor Calmon, no bairro do Candeal, abrangendo o Bambuzal do Loteamento Cidade Jardim e a Comunidade da Fonte do Governo, constitui a única área verde remanescente dessa localidade, desempenhando relevante função ambiental, urbanística, paisagística e social;

Considerando que áreas verdes urbanas exercem papel essencial na regulação do microclima, na permeabilidade do solo, na drenagem das águas pluviais e na contenção de processos erosivos, contribuindo diretamente para a qualidade ambiental da cidade;

Considerando que a preservação de espaços naturais em áreas urbanas consolidadas é fundamental para a promoção da qualidade de vida da população, do bem-estar coletivo e do equilíbrio urbano-ambiental;

Considerando que há risco de descaracterização da área em razão de pressões urbanísticas, intervenções irregulares, abertura de vias e implantação de acessos destinados a empreendimentos incompatíveis com a sua função socioambiental;

Considerando que compete ao Poder Executivo municipal promover o adequado ordenamento territorial, bem como instituir áreas de proteção ambiental, em consonância com a legislação urbanística e ambiental vigente;

Considerando que a proteção da referida área representa medida de interesse público, com impacto direto na preservação ambiental, na valorização comunitária e na sustentabilidade urbana;

Considerando, por fim, que a presente iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), contribuindo para a construção de uma cidade mais resiliente e ambientalmente equilibrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de medidas para realização de estudos técnicos, ambientais, urbanísticos e sociais com vistas à instituição de Área de Proteção de Recursos Naturais (APRN) no território situado na Rua Leonor Calmon, bairro do Candeal, abrangendo o Bambuzal do Loteamento Cidade Jardim e a Comunidade da Fonte do Governo, com o objetivo promover a proteção do território como espaço de relevante interesse público.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137/2026

Considerando que a mobilidade urbana eficiente é elemento essencial para o funcionamento da cidade, garantindo o acesso da população a serviços públicos, atividades econômicas e oportunidades de trabalho no Município de Salvador;

Considerando que o bairro do Comércio e o Centro da Cidade concentram importantes órgãos públicos municipais, atividades administrativas, comércio e serviços, atraindo diariamente grande fluxo de trabalhadores, servidores públicos, usuários e visitantes;

Considerando que, apesar da existência de sistemas estruturantes de transporte, como a Estação da Lapa, o BRT e o metrô, ainda persistem dificuldades na conexão entre esses modais e o destino final na região do Comércio/Centro;

Considerando que a chamada "última etapa" do deslocamento urbano é frequentemente marcada por caminhadas excessivas, múltiplas integrações e baixa previsibilidade do transporte, tornando o trajeto mais longo, desconfortável e ineficiente;

Considerando que a implantação de serviços integradores de transporte coletivo pode reduzir o tempo de deslocamento, melhorar a experiência do usuário e estimular o uso do transporte público, contribuindo para a redução do uso de veículos individuais;

Considerando que a integração eficiente entre ônibus, BRT e metrô fortalece a política de mobilidade urbana sustentável, reduz emissões de gases de efeito estufa e contribui para a melhoria da qualidade do ar na cidade;

Considerando, por fim, que a presente medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, em especial o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), promovendo uma mobilidade mais eficiente, inclusiva e sustentável;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de medidas para implantação de serviço integrado de transporte coletivo, com operação estruturada entre a Estação da Lapa, o sistema BRT e o bairro do Comércio/Centro, incluindo pontos estratégicos como Instituto do Cacau, Terminal da França, Mercado Modelo e adjacências.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº138/2026

Considerando que as áreas naturais urbanas desempenham papel fundamental na proteção da biodiversidade, na regulação climática, na preservação dos recursos hídricos e na melhoria da qualidade de vida da população;

Considerando que o Rio Sapato, localizado no bairro de Stella Maris, constitui importante curso d'água urbano, inserido em área de relevância ambiental, com presença de vegetação nativa e função ecológica estratégica para a região;

Considerando que as margens do Rio Sapato encontram-se sob constante pressão da expansão urbana desordenada, ocupações irregulares e processos de degradação ambiental, colocando em risco seus serviços ecossistêmicos;

Considerando que a criação de Unidade de Conservação na área contribui para a proteção dos ecossistemas locais, especialmente remanescentes de Mata Atlântica, além de garantir a preservação dos recursos hídricos;

Considerando que a proteção de áreas verdes urbanas é estratégica para o enfrentamento das mudanças climáticas, contribuindo para a redução de ilhas de calor, aumento da permeabilidade do solo e melhoria da qualidade do ar;

Considerando que a implantação de parque ecológico urbano na região pode conciliar conservação ambiental, uso público sustentável, educação ambiental e oferta de espaços de lazer para a população;

Considerando, por fim, que a presente medida está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima) e ODS 15 (Vida Terrestre), promovendo o desenvolvimento urbano sustentável e a conservação ambiental;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a adoção de medidas para criação de Unidade de Conservação no bairro de Stella Maris, nas margens do Rio Sapato, com vistas à proteção ambiental da área, preservação dos recursos hídricos e ordenamento do uso sustentável do espaço.

Salvador-Bahia, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

ANEXO



Salvador-Bahia, 08 de abril de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº08/2026

Ao presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade ASSOCIAÇÃO DOCE LAR, inscrita no CNPJ sob nº **49.414.285/0001-04**, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 18 de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Associação Doce Lar é uma entidade sem fins lucrativos, fundada com o propósito de promover o acolhimento, cuidado e proteção de animais em situação de abandono e vulnerabilidade, desenvolvendo um trabalho de grande relevância social e ambiental.

Dessa forma, o reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá ampliar suas ações, fortalecer parcerias institucionais e garantir melhores condições para continuidade dos relevantes serviços prestados à sociedade.

Salvador, 18 de março de 2026.

Rodrigo Amaral
Vereador

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº09/ 2026

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Carlos Muniz,

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Abelha Rainha, inscrita no CNPJ nº 13.792.718/0001-00, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei nº 5.391/1998.

Salvador, 27 de março de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS, PODE)

JUSTIFICATIVA

O Instituto Abelha Rainha é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Bairro da Paz, em Salvador-BA, com reconhecida atuação nas áreas social, educacional, cultural e comunitária.

Fundado em 1985, o Instituto desenvolve ações voltadas à promoção dos direitos sociais e à inclusão de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de projetos que abrangem educação, qualificação profissional, esporte, cultura e fortalecimento de vínculos comunitários.

Dentre suas iniciativas, destacam-se projetos socioeducativos e esportivos, a exemplo de atividades voltadas à formação cidadã de jovens, utilizando o esporte como instrumento de disciplina, inclusão e desenvolvimento humano. Além disso, a entidade promove cursos, oficinas e ações comunitárias que contribuem para a geração de oportunidades e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

O Instituto Abelha Rainha possui atuação consolidada na comunidade onde está inserido, sendo reconhecido pelo relevante papel social que desempenha, especialmente na prevenção da violência, na promoção da cidadania e no fortalecimento do tecido social local.

Ressalte-se que a entidade atua de forma independente, sem fins lucrativos e sem vinculação político-partidária, pautando suas ações no interesse público e no desenvolvimento social sustentável.

Diante da relevância das atividades desempenhadas pelo Instituto Abelha Rainha, mostra-se plenamente justificada a concessão do título de utilidade pública municipal, o que permitirá à entidade ampliar suas parcerias institucionais, acessar novos recursos e fortalecer ainda mais suas ações em benefício da população soteropolitana.

Salvador, 27 de março de 2026.

VEREADOR JOÃO CLÁUDIO BACELAR (PODEMOS, PODE)

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 10 /2026

Ao Presidente Carlos Muniz

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade **ASSOCIAÇÃO FORÇA E TRABALHO – AFATA,** com **CNPJ 06.087.182.0001-66**, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 07 de abril de 2026.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

JUSTIFICATIVA

A Instituição **ASSOCIAÇÃO FORÇA E TRABALHO – AFATA, com o CNPJ 06.087.182.0001-66,** entidade sem fins lucrativos, ora beneficiada pela utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo desenvolver programas assistenciais continuados, permanentes e planejados, na modalidade de atendimento, assessoramento, encaminhamento ou defesa e garantia de direitos das pessoas. Fundada em 18 de fevereiro de 2003, com sede na Estrada da Liberdade, N.º 22 – Liberdade, Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexo documentação, atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente.

Salvador, 07 de abril de 2026.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

MOÇÃO Nº 113/26.....Aplausos pela realização da tradicional Missa da Unidade, durante a Semana Santa.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 114/26.....Repúdio ao estabelecimento Partisan, no Rio de Janeiro, por atos de intolerância contra judeus durante o período do Pessach.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 115/26.....Aplausos ao Salvador Shopping pela realização de programação especial no Abril Azul, voltada à inclusão e ao acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 116/26.....Repúdio ao sistema Ferry-Boat de Salvador pelas longas filas e falhas na operação durante o feriado da Semana Santa.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 117/26.....Repúdio ao Projeto de Lei nº 5.942/2025, que visa propor a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo – SENATUR e de um Comitê Interseto-rial de Investimento no Turismo.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador DANIEL ALVES.

MOÇÃO Nº 118/26.....Repúdio à Acelen pelo aumento do preço do gás de cozinha e seus impactos sociais em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 119/26.....Desconfiança ao Ministro do Supremo Tribunal Federal diante de relatório da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos que aponta perseguição a opo-sitores políticos no Brasil.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

MOÇÃO Nº 120/26.....Aplausos aos 81 anos do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (Sinjorba).
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador PROFESSOR HAMILTON ASSIS.

MOÇÃO Nº 121/26.....Repúdio à empresa BYD por sua inclusão em lista oficial de traba-lho análogo à escravidão no Brasil e pelas graves violações de direitos humanos associadas às suas operações.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SANDRO FILHO.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**07/2026**
PROCESSO Nº	21/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026
CONTRATADA:	**Parque Publicitário Ltda.**
CNPJ Nº	00.381.224/0001-90
PARECER JURÍDICO Nº	49/2026
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) exemplares diários do jornal Tribuna da Bahia, impressos, CATMAT 227050, pelo período de 12 (doze) meses para esta Casa Legislativa, com vistas a atender as necessidades da CONTRATANTE.
VALOR GLOBAL:	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no próximo dia 26 de maio de 2026.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	08 de abril de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Marcelo Sacramento de Araújo – Representante da Contratada Guilherme Palma Guerra – Testemunha Clesio de Assis Portugal – Testemunha

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**09/2026**
PROCESSO Nº	309/2026
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 04/2026
CONTRATADA:	**Macieira Costa Engenharia e Arquitetura Ltda.**
CNPJ Nº	35.680.897/0001- 26
PARECER JURÍDICO Nº	62/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de recuperação e reforço estrutural em 03 (três) reservatórios superiores e 02 (dois) reservatórios inferiores, localizados nos edifícios Rio Lima e Bahia Center, pertencentes à Contratante, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos seus anexos.
PREÇO TOTAL:	R$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0013.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	Início na data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM) e vigorará até 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal suplementar.
DATA DA ASSINATURA:	10 de abril de 2026.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Augusto Macieira de Oliveira – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Sábado, 11 de Abril de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:40	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
13:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:00	**CÂMARA EM AÇÃO**	Resumo das principais falas do vereadores nas sessões ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias.
14:05	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
15:05	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana.
15:10	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
15:50	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
16:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
16:50	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel
17:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:00	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Segunda-feira, 13 de Abril de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade. Apresentação: Cristiele França
14:00	**CÂMERA ABERTA**	Matérias jornalísticas que abordam assuntos de interesse social. Apresentação: Brenda Viana
14:10	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação: Liana Cardoso
19:00	**COLETIVA**	Uma roda de conversa entre o apresentador e convidados de diversos setores, abordando temas contemporâneos e de extrema relevância para a sociedade. Apresentação: André Luís
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel

*Programação sujeita a alteração sem aviso.